



**MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL**  
CEP: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
AVENIDA JOÃO ANTONIO DE ALMEIDA, 625 – CENTRO  
E-mail: prefeitura.campoazul@outlook.com

**DECRETO Nº 08, DE 20 DE MARÇO DE 2020**

**“INSTITUI O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO  
GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E  
CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO  
COVID-19 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**Oseas Almeida Junior**, Prefeito Municipal de Campo Azul, no exercício de suas atribuições, e considerando que o grave momento de crise, refletiu no Estado de Minas Gerais e nos Municípios Mineiros, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica nº038/97 e pelo Inciso VI do artigo 8º da lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;



**MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL**  
CEP: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
AVENIDA JOÃO ANTONIO DE ALMEIDA, 625 – CENTRO  
E-mail: prefeitura.campoazul@outlook.com

**CONSIDERANDO** as ações previstas no Plano de Contingência Municipal para enfrentamento Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** as últimas informações disponibilizadas em reunião técnica pelo Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica instituído o Comitê Gestor Extraordinário, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, que elaborará o Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 Municipal, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas, coordenado pelo Secretário Municipal Saúde.

**§ 1º** – O Comitê Extraordinário COVID-19, decidirá sobre a implementação das medidas de que trata o caput de acordo com a fase de contenção e mitigação da epidemia

**§ 2º** – O Comitê Extraordinário COVID-19 deliberará e regulará todas as situações omissas na legislação e sobre fatos excepcionais que sejam referentes às medidas de enfrentamento da epidemia do COVID-19, no âmbito do Poder Executivo, inclusive quanto à suspensão e descontinuidade de serviços públicos, a possibilidade de trabalho remoto e o funcionamento de órgãos e entidades da Administração Pública



**MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL**  
CEP: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
AVENIDA JOÃO ANTONIO DE ALMEIDA, 625 – CENTRO  
E-mail: prefeitura.campoazul@outlook.com

**Art. 2º** – A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

**Art. 3º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus, responsável pela Pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Campo Azul/MG, 20 de março de 2020

**Oseas Almeida Junior**  
**Prefeito Municipal de Campo Azul/MG**



**MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL**  
CEP: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
AVENIDA JOÃO ANTONIO DE ALMEIDA, 625 – CENTRO  
E-mail: prefeitura.campoazul@outlook.com

PORTARIA Nº 25, 03 DE MARÇO DE 2020

**“FICA INSTITUÍDO O COMITÊ GESTOR EXTRAORDINÁRIO DE COMBATE E PREVENÇÃO E CONTIGENCIAMENTO EM SAÚDE DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**OSEAS ALMEIDA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Campo Azul, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 08/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica instituído o Comitê Gestor Extraordinário, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, que elaborará o Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 Municipal, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas, coordenado pelo Secretário Municipal Saúde.

- |  |                   |
|--|-------------------|
| • <b>FREDERICO OZANAN DE ALMEIDA FONSECA –</b> | <b>Presidente</b> |
| • <b>LUCAS RODRIGUES DA SILVA</b>              | <b>Membro</b>     |
| • <b>ELIANE RODRIGUES ALMEIDA</b>              | <b>Membro</b>     |
| • <b>ELISSONIA FERREIRA DE JESUS</b>           | <b>Membro</b>     |
| • <b>SIMONI SOUZA MEIRA</b>                    | <b>Membro</b>     |
| • <b>LORENA ANTUNES BARBOSA</b>                | <b>Membro</b>     |
| • <b>VALNEY SOARES COSTA</b>                   | <b>Membro</b>     |



**MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL**  
CEP: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
AVENIDA JOÃO ANTONIO DE ALMEIDA, 625 – CENTRO  
E-mail: prefeitura.campoazul@outlook.com

- **ALBANO MACIEL PEREIRA DE ALMEIDA** **Membro**
- **MARLENE DURAES DE ALMEIDA** **Membro**

**Art. 2º** – A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a esta portaria correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

**Art. 3º** – O Comitê Extraordinário COVID-19, decidirá sobre a implementação das medidas de que trata o Decreto Municipal nº 08/2020, de acordo com a fase de contenção e mitigação da epidemia.

**Art. 4º** – O Comitê Extraordinário COVID-19 deliberará e regulará todas as situações omissas na legislação e sobre fatos excepcionais que sejam referentes às medidas de enfrentamento da epidemia do COVID-19, no âmbito do Poder Executivo, inclusive quanto à suspensão e descontinuidade de serviços públicos, a possibilidade de trabalho remoto e o funcionamento de órgãos e entidades da Administração pública.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus, responsável pela Pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde.

Prefeitura Municipal de Campo Azul/MG, 20 de março de 2020

**Oseas Almeida Junior**  
**Prefeito Municipal de Campo Azul/MG**